



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2026 - EDITAL n.º 028/2026

Processo Administrativo n.º 272/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS — "TAPA BURACOS" — EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ECOLÓGICO, COM BORRACHA TRITURADA DE PNEUS INSERVÍVEIS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG, NO QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) UNIDADES DE APLICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Não diferenciada – Modo de disputa - Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, as leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 14/09/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59 do dia 23/09/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23h59 do dia 23/09/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 07h30 do dia 28/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00 do dia 28/09/2026

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-79

Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

2- OBJETO

2.1.O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de recuperação de pavimentos viários — "tapa buracos" — em ruas e avenidas do município de Capivari, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, ecológico, com borracha triturada de pneus inservíveis, acondicionado em sacos de 25 kg, no quantitativo máximo estimado de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes no termo de referência.

3 RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em R\$ 1.345.250,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.Coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2.Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3.Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante, ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão;
- 4.1.4.Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.5.Abrir as propostas de preços;
- 4.1.6.Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.7.Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.8.Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.9.Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.10.Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.11.Declarar o vencedor do certame;
- 4.1.12.Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
- 4.1.13.Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.14.Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por meio do endereço eletrônico licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolados pessoalmente no endereço Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, e serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais utilizados para publicidade do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração entender necessária a suspensão para adequada análise da matéria.

5.1.4. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e tenham credenciado seus representantes na forma estabelecida pelo regulamento que disciplina a utilização da plataforma.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio dos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste Edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

6.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

6.6.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 1.345.250,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será de ampla participação, assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, cabendo ao licitante declarar, no sistema eletrônico, que atende às condições exigidas para usufruir do tratamento favorecido.

6.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e padronizável do objeto, consistente na prestação de serviços de recuperação de pavimentos viários (“tapaburacos”), com fornecimento e aplicação do material especificado, não se verificando complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua execução. Ademais, o objeto será adjudicado a uma única empresa, sendo sua execução compatível com a capacidade ordinária de empresas atuantes no segmento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Não poderão participar deste certame:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.8.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.8.12. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.8.14. A vedação de que trata o item 6.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio os preços unitários dos itens e o valor total do lote expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

7.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão, ficando suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. A redução entre os lances será livre.

8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes da mesma licitação.

8.4.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

8.4.2. Em regra, a disputa simultânea obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa dos lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.5. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.6. A disputa será no Modo Aberto.

8.6.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2. Caso seja identificada a existência de sanção, impedimento ou ocorrência que possa, direta ou indiretamente, obstar a participação do licitante no certame ou sua contratação, o Pregoeiro verificará sua abrangência, vigência e efeitos, podendo promover as diligências necessárias à adequada apuração dos fatos.

9.2.1. Havendo indícios de que o licitante esteja atuando com o objetivo de burlar sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica, poderão ser analisados, entre outros elementos, vínculos societários, relações de controle ou coligação, identidade ou similaridade de objeto social, atuação comercial, quadro de administradores e demais circunstâncias pertinentes.

9.2.2. Antes de eventual exclusão, desclassificação ou inabilitação decorrente das situações previstas neste item, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação, quando cabível.

9.2.3. Constatada a existência de sanção ou impedimento que alcance o licitante e produza efeitos sobre o presente certame, este será afastado do procedimento, observada a natureza e a extensão da penalidade aplicada.

9.3. Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro dará prosseguimento ao julgamento da proposta e, posteriormente, à verificação das condições de habilitação, observada a ordem das fases estabelecida neste Edital.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou demais beneficiários legalmente previstos, o Pregoeiro verificará se estão presentes as condições necessárias à fruição do respectivo benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado ou do preço máximo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



definido para a contratação, quando estabelecido;

9.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, quando houver indícios de inexecução da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, mediante apresentação de documentos, planilhas, justificativas ou outros elementos aptos a comprovar a viabilidade dos preços ofertados.

9.7.1. A desclassificação da proposta por inexecução será precedida de diligência destinada a possibilitar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, observadas as características e particularidades do objeto.

9.7.2. Para análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao objeto, os custos dos insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução da contratação, bem como eventuais condições específicas ou custos de oportunidade demonstrados pelo licitante.

9.8. Havendo necessidade de esclarecimentos acerca da proposta ou de comprovação de sua exequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, vedada a utilização desse procedimento para modificar substancialmente a proposta originalmente apresentada ou para permitir vantagem indevida ao licitante.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações e condições do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante, da área especializada ou de profissional competente, conforme a natureza da contratação.

9.10. Erros ou falhas formais da proposta que não alterem sua substância, o preço ofertado ou sua validade jurídica poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.11. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances e após a definição do licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação pelo Pregoeiro.

10.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes de seu término, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.3. Os documentos de habilitação deverão atender às exigências previstas neste Edital e em seus anexos e estar válidos na data em que forem exigíveis, observadas as disposições legais relativas à validade, atualização e possibilidade de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

10.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses de prorrogação, diligência ou saneamento admitidas neste Edital e na legislação aplicável, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras do procedimento.

10.5. A comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação somente será exigida mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado ou quando expressamente exigido por lei.

10.5.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, o licitante deverá apresentar os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, realizada por meio do sistema eletrônico.

10.5.2. Quando necessária a apresentação física dos documentos, estes deverão ser encaminhados ou apresentados no endereço: Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, CEP 13.360-079, observadas as orientações fornecidas pelo Pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.5.3. O descumprimento injustificado da solicitação ou do prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

10.8. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento de erros ou falhas e demais situações admitidas pela legislação aplicável.

10.9. A ausência de documento exigido para habilitação implicará a inabilitação do licitante quando não for possível seu suprimento ou saneamento mediante diligência, nos limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais disposições aplicáveis.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e demais documentos constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.13. Os documentos de habilitação e qualificação exigidos do licitante serão os estabelecidos nos subitens seguintes, observada a natureza e as características do objeto da contratação.

10.13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

10.13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.13.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

10.13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.13.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

10.13.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10.13.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.13.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

10.13.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

10.13.4.2. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatíveis com o objeto do certame.

10.13.4.3. Poderá, a critério da Administração, ser solicitada, em sede de diligência, a apresentação de documentos complementares que comprovem o atestado, como notas fiscais.

10.13.4.3.1. Caso solicitada, a Nota Fiscal deverá possuir data de emissão anterior à data da sessão pública e compatível com o período de execução indicado no atestado.

10.13.5 – DECLARAÇÕES:

10.13.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.13.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.14.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

10.14.2 Na contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia da emissão da certidão e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

10.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.14.4 O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

10.14.5 Os documentos emitidos por meio eletrônico serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração.

11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

proposta readequada ao último lance ofertado e/ou ao valor obtido após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes de seu término, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

11.1.2. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou omissões na composição dos preços ofertados como fundamento para acréscimos, reembolsos ou indenizações, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração dos preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.2. Deverão constar da proposta readequada, no mínimo:

11.2.1. razão social, endereço, CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do licitante;

11.2.2. número do Pregão e demais elementos necessários à identificação do certame;

11.2.3. preço unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quanto ao valor total, também por extenso;

11.2.4. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida a cobrança posterior de qualquer valor adicional em razão de custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta;

11.2.5. os preços deverão ser apresentados com precisão de até 2 (duas) casas decimais, salvo quando as características do objeto ou do sistema eletrônico exigirem tratamento diverso;

11.2.6. marca, fabricante, modelo, referência ou demais elementos de identificação do produto ofertado, quando aplicáveis e quando exigidos no Termo de Referência;

11.2.7. demais informações ou documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência em razão das características específicas do objeto.

11.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se estabelecido prazo superior neste Edital.

11.4. Deverá constar da proposta declaração de que os bens, materiais, serviços ou obras ofertados, conforme o caso, atendem integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.5. Deverá constar da proposta declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os custos diretos e indiretos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto pelo preço ofertado, observadas as disposições legais aplicáveis.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, para fins de formação de cadastro de reserva, destinado ao atendimento de eventual impossibilidade de cumprimento das obrigações pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

12.2. Havendo mais de um licitante que aceite reduzir seu preço ao valor da proposta do adjudicatário, será observada, para fins de classificação no cadastro de reserva, a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.3. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário antecederão, no cadastro de reserva, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.4. A redução do preço para fins de formação do cadastro de reserva não alterará a ordem de classificação originalmente estabelecida no certame para fins de aplicação dos critérios de desempate e do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

12.5. Será respeitada, nas eventuais contratações decorrentes do cadastro de reserva, a ordem de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

12.6. A apresentação de novas propostas para fins de formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.7. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços; ou

c) quando houver impossibilidade de atendimento das obrigações pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço registrado pelo adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

12.9. A formação do cadastro de reserva não gera direito à contratação dos licitantes nele incluídos, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. A Ata de Registro de Preços conterá os itens, lotes ou grupos adjudicados, conforme o caso, com a indicação dos fornecedores registrados, das quantidades estimadas, dos preços registrados e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. Os preços registrados, com a indicação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas, conforme o objeto, mas não obrigará a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, observado o procedimento estabelecido no sistema eletrônico;

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.10. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao acesso aos autos e à eventual existência de informações de caráter sigiloso.

14.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.11.1. Nas hipóteses de anulação ou revogação, serão observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Autarquia, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os seguintes prazos máximos de atendimento, contados do seu envio à Contratada:

I – demanda emergencial, caracterizada pela existência de risco imediato à trefegabilidade: até 24 (vinte e quatro) horas;

II – demanda ordinária: até 72 (setenta e duas) horas.

16.1.1. A Autorização de Fornecimento indicará os locais e os quantitativos dos serviços a serem executados, bem como as demais informações necessárias à adequada execução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Os serviços deverão ser executados em ruas e avenidas do Município de Capivari/SP, nos locais indicados pela Contratante em cada Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Autarquia e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. A execução compreenderá o fornecimento e a aplicação de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, ecológico, com borracha triturada de pneus inservíveis, acondicionado em sacos de 25 kg, bem como toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção, o refazimento ou a substituição do que for necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, relativamente aos serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

16.4.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes sujeitos à referida obrigação, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

16.5. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos necessários à liquidação da despesa contenham incorreções ou pendências que impeçam seu regular processamento.

16.5.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



dias de expediente nesta Autarquia.

16.6. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será solicitada à Contratada a respectiva correção ou regularização, inclusive mediante carta de correção, quando cabível, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.6.1. Caso a Contratada não promova a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação devidamente regularizada.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a integral e incondicional aceitação, pelo licitante, dos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, documentos e declarações apresentados em qualquer fase da licitação ou da contratação dela decorrente, sujeitando-se às consequências e sanções previstas na legislação aplicável em caso de falsidade, fraude ou inexatidão relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.3. O Edital e seus anexos, bem como os atos e resultados do procedimento licitatório, serão divulgados nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no endereço eletrônico do SAAE de Capivari e nos demais meios de publicidade aplicáveis, conforme a legislação vigente.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e ao atendimento das demais exigências legais.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observados os procedimentos e as garantias previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas e dos documentos necessários à participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se as regras de contagem de prazos estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as disposições específicas constantes deste instrumento convocatório.

17.9. Os pedidos de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso e quando cabíveis, deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentados, acompanhados dos documentos, cálculos, planilhas e demais elementos comprobatórios pertinentes à demonstração do direito alegado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

17.10. A Adjudicatária e/ou Contratada, conforme o caso, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os bens, serviços ou obras em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na proposta ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

17.11. Para dirimir as questões decorrentes deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capivari/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. O Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



processo, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.12.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.13. Das sessões públicas realizadas no âmbito do procedimento licitatório serão lavradas atas e/ou produzidos os respectivos registros eletrônicos, nos termos da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.

17.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado e do interesse público.

17.15. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando a natureza e as especificidades do objeto da contratação. Eventuais divergências, omissões ou inconsistências identificadas entre os documentos que integram o procedimento deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e definição, observados a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as condições que assegurem a isonomia e a competitividade do certame.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio;

18.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

18.3. Anexo III – Declaração Unificada;

18.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Capivari, 11 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado em arquivo próprio)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:				CEP:		
TELEFONE:						
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:						
DADOS PARA ASSINATURA DA CONTRATO						
NOME:						
CARGO:						
CPF:						
RG:						
ENDEREÇO:						
LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2045.1.62	25000	SERV	Contratação de serviços de recuperação de pavimentos viários — "tapa buracos" — em ruas e avenidas do município de Capivari, executados com concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, ecológico, com borracha triturada de pneus inservíveis, acondicionado em sacos de 25 kg, no quantitativo máximo estimado de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de aplicação, incluído o fornecimento do material e a execução do serviço		
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:					R\$	
DECLARAÇÃO:						
1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.						
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações constantes no edital e seus anexos.						
3 - Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) para fins do disposto no § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de quaisquer esferas da Federação, não se encontrando, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação dela decorrente;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;

d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento favorecido previstos na referida legislação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº ____/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário em curso não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
Pregão Eletrônico nº ____/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, com sede na Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 50.062.751/0001-00, neste ato representado pelo superintendente, Sr. Guilherme Pereira Rego, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, RESOLVE registrar preços para _____, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, telefone: (____) _____-_____, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: _____, localizada na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto _____, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD. SISTEMA	QTD.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						R\$...	R\$...
Valor total por extenso						R\$ XXXXXXXXXXXXX	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

3.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no presente instrumento, doravante denominada como 'Data de Início', podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados mediante requerimento fundamentado da DETENTORA DA ATA, acompanhado dos documentos, planilhas, notas fiscais, índices, demonstrativos ou demais elementos comprobatórios pertinentes, conforme o caso, cabendo ao órgão gerenciador analisar a ocorrência dos pressupostos legais e a efetiva repercussão do evento alegado sobre os preços registrados.

4.3. O simples aumento dos custos ordinários de mercado ou a variação normal dos custos relacionados à execução do objeto não constituirá, por si só, fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legalmente previstas, bem como seu efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela DETENTORA DA ATA.

4.4. A eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e decisão da Administração e será formalizada mediante apostilamento, termo próprio ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a natureza da alteração, observados os pressupostos, procedimentos e efeitos previstos na legislação aplicável.

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e demais elementos que demonstrem a inviabilidade da manutenção do preço registrado nas condições inicialmente pactuadas, cabendo ao órgão gerenciador analisar a procedência do pedido.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

6.4.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

7.2.1. o atraso injustificado na entrega dos produtos;

7.2.2. a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

7.2.3. a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;

7.2.4. a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



7.2.5. a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
7.2.6. a recusa injustificada em assinar instrumento equivalente ou cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata.

7.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As sanções também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir as obrigações decorrentes desta Ata.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual serão indicados os locais, os quantitativos dos serviços a serem executados e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Contratante, em ruas e avenidas do Município de Capivari/SP, observados os seguintes prazos máximos de atendimento, contados do envio da respectiva Autorização de Fornecimento à Detentora da Ata:

I – demanda emergencial, caracterizada pela existência de risco imediato à trefegabilidade: até 24 (vinte e quatro) horas;

II – demanda ordinária: até 72 (setenta e duas) horas.

8.2.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições, procedimentos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela Detentora da Ata.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, constando em seu campo de observações o número da respectiva autorização de fornecimento expedida pela Autarquia.

8.3.2. A DETENTORA DA ATA submete-se às condições de execução estabelecidas pela Autarquia, sendo que o endereço eletrônico indicado em sua proposta, qual seja, _____, será considerado meio oficial para o envio das Autorizações de Fornecimento e demais comunicações relacionadas à execução da Ata.

8.3.3. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o acompanhamento diário do endereço eletrônico indicado no item anterior, sendo dispensada a confirmação de leitura das mensagens encaminhadas pela Administração.

8.3.4. O prazo estabelecido no item 8.2.1 terá início a partir do envio da autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia, não sendo admitidas alegações de não recebimento ou ausência de leitura do e-mail como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar fielmente os prazos e as condições de execução

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

estabelecidos nesta cláusula, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8.3.4.2. A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá os prazos de execução ou as demais obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, salvo decisão expressa em sentido contrário da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços solicitados em cada Autorização de Fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, procedimentos de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

9.2. Concluída a execução, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar o responsável pela fiscalização para que seja realizada a verificação dos serviços executados, devendo apresentar, quando solicitado, relatório, comprovante ou outro documento contendo a identificação dos locais atendidos, os quantitativos efetivamente aplicados e demais informações necessárias à medição e ao recebimento do objeto.

9.3. Constatadas irregularidades nos serviços executados, a Administração poderá:

9.3.1. rejeitá-los, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou na proposta apresentada, ou quando apresentarem falhas, vícios, inadequações ou resultado insatisfatório, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. na hipótese de correção ou refazimento, a DETENTORA DA ATA deverá promovê-los no prazo estabelecido pela fiscalização, considerado o caráter emergencial ou ordinário da intervenção e observados, quando aplicáveis, os prazos de atendimento previstos nesta Ata, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

9.3.3. determinar a complementação dos serviços quando constatada execução parcial, insuficiente ou em quantitativo inferior ao solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.4. na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá realizá-la no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da intervenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às características e à qualidade do material empregado, aos procedimentos de aplicação, à compactação, ao acabamento e às demais condições necessárias à adequada recuperação do pavimento viário.

9.5. Após o recebimento provisório e a liberação do local ao tráfego, deverá ser observado o período mínimo de 72 (setenta e duas) horas de tráfego, destinado à verificação do desempenho do reparo executado, conforme os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o transcurso do período mínimo de 72 (setenta e duas) horas de tráfego previsto no item anterior e no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento desse período, desde que verificado o atendimento integral das especificações, dos quantitativos e dos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à ausência de desagregação, afundamento ou exsudação, mediante termo, recibo, ateste ou outro registro realizado pelo fiscal ou servidor responsável pelo recebimento.

9.7. Caso, durante o período de verificação ou por ocasião do recebimento definitivo, sejam constatadas falhas, vícios, desagregação, afundamento, exsudação ou quaisquer outras desconformidades relacionadas à execução dos serviços ou à qualidade do material empregado, a DETENTORA DA ATA deverá promover, às suas expensas, a correção ou o refazimento dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9.8. A DETENTORA DA ATA garantirá o reparo executado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, obrigando-se a refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem desagregação, afundamento ou qualquer outra patologia decorrente de falha de execução ou de qualidade do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ressalvados os danos comprovadamente causados por terceiros ou por nova intervenção no mesmo local.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

10.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

10.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

10.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e a Ata da Sessão Pública do certame, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada pelas partes, em meio físico ou eletrônico, produzindo todos os efeitos legais, sendo disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Capivari, ____ de _____ de 2026.



Nome: Guilherme Pereira Rego
Cargo: Superintendente
Contratante

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
Detentora da ata

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079

 saae@saaecapivari.com.br

 (19) 3492-9800

 www.saaecapivari.com.br



ANEXO V.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTORA DA ATA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

📍 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079

✉️ saae@saaecapivari.com.br

☎️ (19) 3492-9800

🌐 www.saaecapivari.com.br